



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, atendendo a Lei 11.947/09, PELO PERÍODO QUE COMPREENDE A 12(DOZE) MESES.

A Prefeitura do Município de Guaíra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Gabriel Garcia Leal, 656 - Maracá, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 atualizada pela a LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 e na Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 20/2020, Resolução FNDE nº 21/2021 e suas alterações, através da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar da rede municipal e estadual de ensino, atendendo a lei 11.947/09, pelo período que compreende a 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS:

Data de Início do Acolhimento dos Projetos de Venda: 08/08/2024 às 08h

Data de Final do Acolhimento dos Projetos de Venda: 29/08/2024 às 09h

Data de Análise dos Projetos de Venda: 29/08/2024 às 09h01min

AS INSCRIÇÕES DAS PROPONENTES E AS INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA poderão ser feitas a partir de 09h00 de **08/08/2024** mediante o cadastro dos interessados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITA MAIS BRASIL no link: www.licitamaisbrasil.com.br, encerrando-se às 09h00 do dia **29/08/2024**.

COMUNICADO: Serão disponibilizadas nos portais da Prefeitura Municipal e Bolsa Nacional de Compras BNC e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Consultas: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados de forma digital via PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITA MAIS BRASIL no link: www.licitamaisbrasil.com.br. Telefone nº (17) 3332.5142.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data de publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITA MAIS BRASIL no link:



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

www.licitamaisbrasil.com.br e no Site Oficial do Município por meio do link:
<https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/16/chamada-publica/>.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a **aquisição de gêneros alimentícios (in natura) oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino** com entrega parcelada, durante o período de 1 ano, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, e exigência estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações definidas no Termo de Referência deste Edital, bem como as contidas nas demais legislações vigentes correlatas e Literatura de Referência.

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sejam paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme a Resolução FNDE nº 06/2020.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros liberados pelo tesouro, nas dotações abaixo discriminadas:

Unidade: 010904 Central de Alimentação e Merenda Escolar
Funcional: 12.362.0027.2049.0000 Merenda Escolar Ens. Médio
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Aplicação: 233 001 Fonte Recurso: 0 05 00

Unidade: 010904 Central de Alimentação e Merenda Escolar
Funcional: 12.361.0027.2047.0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental – Recursos FNDE
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Aplicação: 243 001 Fonte Recurso: 0 05 00

Unidade: 010904 Central de Alimentação e Merenda Escolar
Funcional: 12.367.0027.2100.0000 Merenda Escolar Ed. Especial – Recursos FNDE



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Aplicação: 242 001 Fonte Recurso: 0 05 00

Unidade: 010904 Central de Alimentação e Merenda Escolar
Funcional: 12.365.0027.2052.0000 Merenda Escolar Creches – Recursos FNDE
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Aplicação: 283 001 Fonte Recurso: 0 05 00

Unidade: 010904 Central de Alimentação e Merenda Escolar
Funcional: 12.365.0027.2056.0000 Merenda Escolar Pré Escola - Recursos FNDE
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Aplicação: 284 001 Fonte Recurso: 0 05 00

Unidade: 010904 Central de Alimentação e Merenda Escolar
Funcional: 12.361.0027.2047.0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental – Recursos FNDE
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Aplicação: 285 001 Fonte Recurso: 0 05 00

2.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão as contas das dotações orçamentárias do exercício subsequente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento somente:

3.1.1. **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF física;

3.1.2. **Agricultores familiares organizados em Grupos Informais** detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF Física de cada agricultor.

3.1.3. **Grupos Formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF Jurídica.

3.2. Os participantes deverão encaminhar via Plataforma de Licitações LICITAMAIIS BRASIL (www.licitamaisbrasil.com.br) até o dia **29/08/2024**, às 09h00, os documentos de habilitação e a proposta de preços (projeto de venda), para análise da equipe de contratação.

3.3. Serão somente admitidos para a Chamada Pública os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF, física e/ou jurídica, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

3.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

3.5. Não poderá participar deste procedimento Administrativo os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais de agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

3.5.1. Que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida nesta CHAMADA PÚBLICA deverá ser acompanhada do Requerimento para Cadastramento conforme modelo apresentado no ANEXO V, assinado pelo representante(s) do(s) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

4.2. **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** detentores de DAP ou CAF Física, não organizados em grupo. Deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG de cada participante;

II - o extrato da DAP Física ou Extrato de DAP CAF – Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3. **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo. Deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

- II - Cópia da declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, acompanhado do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante ou Extrato de CAF - Empreendimento Familiar Rural (EFR), emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
- V - Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso.

4.4. **GRUPO FORMAL (cooperativas e associações)**, detentores de DAP ou CAF Jurídica. Deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas ou registro no CAF – Formas Associativas da Agricultura Familiar no CAF, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- V - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal;
- VIII - Cópia do estatuto e a ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na junta comercial do estado, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;
- IX – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- X - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- XII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;

4.5. Qualquer documento que componha os documentos de habilitação deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão de Contratação;



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

5. DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTA COMERCIAL)

5.1. O Projeto de Venda dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II/III/IV.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será divulgada nos sites oficiais da prefeitura, no Diário Oficial do Município e demais meios de divulgação em 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.3. O resultado dos habilitados e inabilitados será publicado em até 10(dez) dias úteis, após o prazo da publicação da relação dos proponentes, podendo ser prorrogado por igual período;

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. O projeto deverá conter o preço unitário para cada item, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.

5.6. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

5.7. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

5.8. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

5.9. No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.

5.10. O projeto/proposta deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo à identificação da associação, cooperativa ou grupo informal, datada e assinada por seu representante legal, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

5.11. Na relação dos produtos deverá conter as seguintes indicações:

- a) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições previstas deste Edital;
- b) Preço unitário;
- c) Valor Global da Proposta - entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade;
- d) Cada Fornecedor Individual, Grupo Formal e Informal apresentará um só projeto/proposta, não sendo admitidas alternativas;
- e) Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, no local, data e horário informado.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

6.1. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no **período de 08 de AGOSTO 2024 das 09h00min até 29 de AGOSTO de 2024, às 09h00min**, que serão encaminhados via endereço eletrônico: www.licitamaisbrasil.com.br, para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.

6.2. O Agente de Contratação receberá a documentação e o projeto de venda via Plataforma de licitação, acima citado, e promoverá sua apreciação e julgamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após o encerramento do prazo da publicação da CHAMADA PÚBLICA.

6.3. Após análise da documentação e do projeto apresentado a Comissão divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município-DOM, na Plataforma de Licitação LICITA MAIS BRASIL, e Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP.

6.4. Caso a documentação e o projeto de venda apresentado pelo interessado estejam incorretos e/ou incompleta, durante o período de Chamada Pública será admitida a sua complementação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da irregularidade.

6.5. Caso não haja o necessário saneamento, o(s) interessado(s) será(ão) inabilitado(s).

6.6. Estarão devidamente habilitados para serem credenciados os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais que cumprirem os requisitos deste edital, e a ordem de classificação se dará nos termos do item 7 deste edital.



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

6.7. O não atendimento a qualquer exigência contida neste edital implicará a inabilitação do interessado.

6.8. **O fornecimento dos produtos obedecerá a ordem de classificação através do sistema de rodízio, de forma que todos os credenciados poderão ser chamados a fornecer os gêneros alimentícios, objeto dessa Chamada Pública.**

6.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no presente Edital;
- b) sejam omissas vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Contratação;
- c) contenham valores superiores aos previstos no ANEXO I e X deste Edital, manifestamente inexequíveis, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

6.10. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Edital e que sejam Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, enquadrados no PRONAF.

7. CRITERIOS DE SELEÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção:**

- I - o **grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o **grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e do País;
- III - o **grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária** tem prioridade sobre o Estado e do País;
- IV - o **grupo de projetos do Estado** tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas os grupos formais e informais de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentores de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP(s) ou CAF(s));

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III Artigo 35 – Resolução FNDE Nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens anteriores.

7.5. Os proponentes classificados deverão assinar o contrato, conforme minuta (ANEXO VIII) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

7.6. Será assegurado aos técnicos da Diretoria de Educação e Central de Alimentação escolar o direito de inspecionar as instalações dos selecionados, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas no certame, antes e/ou após a adjudicação.



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

8.3. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolado na Plataforma de Licitações LICITA MAIS BRASIL no link: www.licitamaisbrasil.com.br, via e-mail: licitacao@guaira.sp.gov.br ou compras@guaira.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, setor de Compras e Licitação, situada à Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Bairro Maracá – Guaíra/SP – CEP 14.790-000.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, setor de Compras e Licitação, situada à Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Bairro Maracá – Guaíra/SP – CEP 14.790-000.

9. DO RESULTADO

9.1. Após a análise documental, o Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

9.2. Publicado o resultado da Chamada Pública, os credenciados serão convocados para a assinatura do instrumento de contrato, e não poderão se furtar ao fornecimento do objeto no valor estabelecido nesta Chamada Pública, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

9.3. Após o deferimento do Credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e meios de publicação oficiais do Município, quando então será convocado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

9.4. Para a assinatura do instrumento, os Grupos Formais e Informais deverão fazer-se representar por:

9.4.1. Representante legal que tenha poderes para tal.

9.5. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.guaira.sp.gov.br>.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o fornecedor será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras neste certame.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. O contrato oriundo da Chamada Pública terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo o prazo ser prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

11.2. Os gêneros alimentícios objetos desta Chamada Pública deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido de fornecimento.

11.3. A quantidade de gêneros a ser entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da Central de Alimentação Escolar.

11.4. A requisição do fornecimento, emitida pela Central de Alimentação, terá o seu teor repassado para o fornecimento por meio de telefone, e via e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 16hs.

11.5. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com o solicitado, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em partes os gêneros entregues.

11.6. Todas as despesas relativas as entregas dos produtos correrão a custa exclusiva do fornecedor contratado.



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

11.7. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

11.8. O recebimento dos produtos se efetivará nos seguintes termos:

11.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues;

11.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualificação dos produtos efetivamente entregues e consequente aceitação pelo setor competente.

11.9. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á por um servidor designado pela Diretoria de Educação do Município, no local de entrega, mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda.

11.10. O transporte a ser utilizado no fornecimento dos gêneros alimentícios deverá cumprir as normas regulamentares da Vigilância Sanitária.

11.11. Diante de qualquer intercorrência por ocasião das entregas, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Central de Alimentação e Merenda Escolar, para conhecimento e providências.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O fornecedor fica ciente que o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pela Diretoria Municipal Educação, departamento da Central de Alimentação Escolar. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Diretoria de origem, que providenciará a solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em conta no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, **PREFERENCIALMENTE nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**

12.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.3. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a **PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE**



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

- 12.2.4. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 12.2.5. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 12.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.5. A Diretoria Municipal de Educação / Central de Alimentação encaminhará ao setor financeiro responsável a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- 12.6. Fica vedada a antecipação de recursos.
- 12.7. Eventual alteração de preço em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem de forma inequívoca a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
- 12.8. A Nota Fiscal emitida pelo CONTRATADO deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, n.º Chamada Pública e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O fornecimento dos produtos constante nesta Chamada Pública será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria demandante deste processo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.

13.1.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Diretoria de Educação e Central de Alimentação e Merenda Escolar, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). PATRICIA DE ANDRADE FERREIRA, matrícula funcional nº 1769, gestora do contrato, e CRISTIANE JUNQUEIRA PRATA, matrícula funcional nº 3380, fiscal do contrato, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.2. Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

- I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos.
- V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do Chamamento Público.
- VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Chamada Pública, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

13.1.3. - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo do Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

13.1.4. O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Diretoria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

13.1.4.1. Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade dos produtos fornecidos e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos.

13.1.4.2. No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

13.1.5. Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

13.1.6. A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1.7. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do Contrato, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;

d) encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término da vigência do Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

- g) submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- h) elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- i) notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos do Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- j) submeter os casos de inadimplementos do Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;
- k) coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- l) encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- m) formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- n) possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato, para acompanhar a execução dos contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

13.1.8. A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

13.1.9. Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

14. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a participação neste processo declaram que atendem a todas as exigências regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falta, as penalidades previstas no art. 155 e art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

14.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo II, III, IV do presente Edital no padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente;

14.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda e Termo de Referência, parte integrante desta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

14.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o cronograma de entrega elaborado pela Central de Alimentação e Merenda Escolar;

14.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento;

14.6. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

14.7. **Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;**

14.8. Responder por todo ônus salarial, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

14.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor competente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

14.10. Realizar as entregas em estrita observância às regras contidas na Portaria SVS/MS nº 326/97 e Resoluções RDC nº 216/2004 e 275/2002 da ANVISA;

14.11. Manter, durante todo o período de execução contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital.

15. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

15.1. Ao proponente que se recusar, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria de Educação assinar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá o MUNICÍPIO aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

15.2. A CONTRATADA, em caso de cometimento de qualquer das infrações discriminadas nas legislações cabíveis e naquelas explicitadas no procedimento administrativo, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções, podendo ser cumulativas,



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

previstas nas cláusulas a seguir, conforme o caso, observados os artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o direito à ampla defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato:

- I. Advertência por escrito, em formato físico ou digital, sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II. Multa, observados os limites constantes no Termo de Referência;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos moldes do art. 158 da Lei nº 14.133/21, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.3, de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

15.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.

15.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9. A competência para a aplicação da sanção prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro é atribuída ao(a) Secretário(a) Municipal.

15.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do Parágrafo Primeiro requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.333/21.



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

15.11. Na fixação das penalidades previstas nos incisos I a IV do Parágrafo Primeiro, deverão ser considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Guaíra/SP.

15.13. A(s) multa(s) também poderá(ão) ser descontada(s) do(s) pagamento(s) devidos pela Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente as demais sanções já previstas.

16. DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

17. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

17.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA

18.1. O resultado do julgamento somente será considerado definitivo após a homologação e adjudicação pela instância superior.

18.2. Feita a classificação, a Comissão encaminhará à Autoridade competente, para homologação e adjudicação do certame, indicando o resultado final do mesmo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a este certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, PNCP e demais meios de imprensa oficial quando necessário.



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

19.3. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Diretoria de Compras e Licitações, Av. Gabriel Garcia Leal, 656-Bairro Maracá - Guaíra - SP - CEP 14790-000, ou pelo endereço de e-mail: licitacao@guaira.sp.gov.br ou compras@guaira.sp.gov.br ou no site Oficial: <http://guaira.sp.gov.br> - licitações - chamamento público.

19.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.5. Conforme Art. 39 da Resolução 21, de 16/11/2021 (FNDE) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado (VMC) = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

19.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, nos termos da Lei nº 14.133/21.

19.7. Fica a vencedora proibida de ter em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.

19.8. Até 03 (três) dias anteriores a data final do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da chamada Pública.

19.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 24(vinte e quatro) horas.



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

19.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver necessidade, será designada nova data para realização da Chamada Pública.

19.11. O fornecedor deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentadas na Chamada Pública.

19.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaíra/SP.

20. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 20.1.2. Anexo II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios de Grupos Formais;
- 20.1.3. Anexo III – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios de Grupos Informais;
- 20.1.4. Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios de Fornecedor Individual;
- 20.1.5. Anexo V – Modelo de Requerimento para Cadastramento;
- 20.1.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios são de produção própria; produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; ou produzidos pelos associados/cooperados;
- 20.1.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração emitida pelo representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 20.1.9. Anexo IX – Minuta do Contrato

Guaíra/SP, 05 de agosto de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro. Cep 14790-000,
tel : (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).
AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Itens	Unid.	QTD.	Especificação detalhada dos Gêneros Alimentícios
01	KG	900	ABOBRINHA VERDE: de elevada qualidade, apresentar uniformidade quanto ao tamanho. Cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para o consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por isentos. Não conter corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características Microbiológicas obedecendo a LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE. Isento de sujidades, parasitas e larvas. <i>COD ITEM: 18 000 672</i>
02	KG	930	ACELGA EXTRA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e a aparência. As verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a LEGISLAÇÃO VIGENTE <i>COD ITEM: 18 000 772</i>
03	KG	3000	ALFACE: elevada qualidade, sem defeitos, com



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro. Cep 14790-000,
tel : (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



			folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho; aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típicas. As verduras próprias para o consumo devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. Não apresentar parasitas e larvas. <i>COD ITEM: 18 000 740</i>
04	KG	360	ALMEIRÃO: elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho; aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típicas. As verduras próprias para o consumo devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela Legislação Vigente. Não apresentar parasitas e larvas. <i>COD ITEM: 17 000 153</i>
05	KG	400	BATATA DOCE: Tamanho uniforme. Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro. Cep 14790-000,
tel : (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



			polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. <i>COD ITEM: 18 001 273</i>
06	KG	450	BERINJELA: fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Intacta e limpa. <i>COD ITEM: 18 000 317</i>
07	KG	500	BRÓCOLIS: É a parte geralmente verde das hortaliças, utilizada como alimento em seu estado natural. Esta classe é constituída por brócolis de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. As verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente, estarem isentas de parasitas e larvas. <i>COD ITEM: 18 000 703</i>
08	KG	810	CEBOLINHA: tipo ceboulete ou francesa.. Seus talos e folhas são verde escuros e mais finos. É a Deve apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade; estar livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. <i>COD ITEM: 18 000 837</i>
		250	CHICÓRIA: Hortaliças de elevada qualidade,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro. Cep 14790-000,
tel : (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



09	KG		suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. COD ITEM: 18 000 742
10	KG	800	COUVE MANTEIGA: de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos conforme Legislação Vigente. Totalmente livres de sujidades e parasitas. COD ITEM: 17 000 156



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro. Cep 14790-000,
tel : (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



11	KG	40	ESPINAFRE: Fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos conforme Legislação Vigente. Totalmente livres de sujidades e parasitas. <i>COD ITEM: 18 001 042</i>
12	KG	200	JILÓ: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades, não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos, não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Características Microbiológicas: ausências de sujidades, parasitas e larvas e larvas, conforme Legislação Vigente. <i>COD ITEM: 17 000 141</i>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro. Cep 14790-000,
tel : (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



13	KG	1410	LIMÃO TAITI: Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme. <i>COD ITEM: 18 000 420</i>
14	KG	4220	MAMÃO FORMOSA: Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. <i>COD ITEM: 18 000 853</i>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro, Cep 14790-000,
tel : (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



15	KG	3000	MANDIOCA DESCASCADA: Congelada e higienizada, embalada cortadas em toletes, em embalagem plástica de polietileno, pesando 1 kg. A embalagem deve conter rótulo, tendo as seguintes informações: Lista de ingredientes, Peso líquido, Identificação de origem: Nome e endereço do fabricante e Prazo de validade. <i>COD ITEM: 18 000 895</i>
16	KG	2800	MILHO VERDE EM ESPIGA: Frescos de ótima qualidade, espigas descascadas, embalados em sacos plásticos transparentes, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação, sabor e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. <i>COD ITEM: 18 000 192</i>
17	KG	1680	PEPINO: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita ser manipulado, transportado e consumido. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente. <i>COD ITEM: 17 000 010</i>
18	KG	200	PIMENTÃO VERDE: Fruto de plantas sã, de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos. Com aspectos típicos da variedade, aroma e sabor. Não serão permitidos perfurações, cortes e estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Ser de colheita recente, uniformes no tamanho e cor. Livre de

9



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro. Cep 14790-000,
tel : (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



			terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes. Isentos de parasitas e larvas. Ponto de maturação e característica. <i>COD ITEM: 18 000 639</i>
19	KG	200	QUIABO: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades, não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos, não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer os padrões estabelecidos CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. <i>COD ITEM: 18 000 302</i>
20	KG	5000	REPOLHO EXTRA: Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. CARACTERÍSTICAS

10



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro, Cep 14790-000,
tel : (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



			MICROBIOLÓGICAS: conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. <i>COD ITEM: 18 000 365</i>
21	KG	160	RÚCULA: elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho; aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típicas. As verduras próprias para o consumo devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. Não apresentar parasitas e larvas. <i>COD ITEM: 18 000 881</i>
22	KG	850	SALSINHA: Deve apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade; estar livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. <i>COD ITEM: 18 000 981</i>
23	KG	7000	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura” ou como



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro, Cep 14790-000,
tel : (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



			ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação e características sanitárias conforme a LEGISLAÇÃO VIGENTE COD ITEM: 18 000 344 BISNAGA DE MEL SILVESTRE: bisnaga de mel contendo 500 gramas cada. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 55, (decreto 12.846/78) e resolução FNDE nº 26 de 17/06/13. O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem Primária: bisnaga de plástico (polipropileno) com tampa, pesando 500 gramas, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto. Secundária: contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto. COD ITEM: 18 003 001
24	KG	90 (ou 360 bisnagas de 500g)	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro. Cep 14790-000,
tel : (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



25	KG	80 (ou 20.000 sachês de 4g)	MEL DE ABELHA SILVESTRE SACHÊ - O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 55, (decreto 12.846/78) e resolução FNDE nº 26 de 17/06/13. O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem Primária: sachê de plástico, atóxico, transparente, contendo 4g cada. Embalagem Secundaria: contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto. COD ITEM: 18 000 401
----	----	---	--

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados da assinatura do contrato.

Seguem em anexo as solicitações eletrônicas.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Copos e Lacs que serão utilizados para envase de água do Poço do Balneário Municipal, para distribuição nos eventos realizados pelos Departamentos da Prefeitura do Município de Guaíra.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer semanalmente e se necessário, mais de uma vez na semana.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro. Cep 14790-000,
tel : (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

A entrega dos itens deverá ser feita toda terça – feira no local indicado.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o produto e executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro, Cep 14790-000,
tel : (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei 14.133/2021)

O futuro contrato terá como Gestor: Patrícia de Andrade Ferreira, Chefe de Planejamento e Administração, Matrícula 1769 e Fiscal: Cristiane Junqueira Prata, Chefe da Central de Alimentação Escolar, Matrícula: 3380

Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

A forma de aferição/medição dos produtos/serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor /Fiscal Contratual;

Havendo desconformidade do produto/serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro. Cep 14790-000,
tel: (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art 115, §5º, da Lei 14133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art 118, da Lei 14.133/2021).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro, Cep 14790-000,
tel : (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diárias, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro, Cep 14790-000,
tel : (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento.

O equipamento deverá mostrar-se eficiente na realização de seu objetivo/finalidade.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados.

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10 – DO RECEBIMENTO

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dias) úteis, contados da finalização dos serviços ou entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO. AV: 11, 670, Centro. Cep 14790-000,
tel.:(17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias contados do recebimento provisório, por servidor o comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

Todo dia 1º de cada mês a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal acompanhado de relatório dos quantitativos de equipamentos/serviços adquiridos no mês anterior.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, AV: 11, 670, Centro, Cep 14790-000,
tel : (17) 3331-7980 e-mail: guairacentral@gmail.com



O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra.

Dotação Orçamentária:

- 12 362 0027 2049 0000 Merenda Escolar Ensino Médio
- 12 367 0027 2100 0000 Merenda Escolar Ed. Especial – Recursos do FNDE
- 12 361 0027 2047 0000 Merenda Escolar Ensino Fundamental – Recursos do FNDE
- 12 365 0027 2056 0000 Merenda Escolar Pré Escola – Recursos do FNDE
- 12 365 0027 2052 0000 Merenda Escolar Creches – Recursos do FNDE

Guaíra-SP, 02 de abril de 2024.


Cristiane Junqueira Prata
Chefe da Central de Alimentação e Merenda Escolar

Cristiane Junqueira Prata
RG: 29.306.519-6
Chefe da Central de Alimentação e
Merenda Escolar



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Anexo II

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios de Grupos Formais;

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF
Fornecedores participantes (Grupo Formal):				
Nome	CPF:	DAP / CAF	Nº da Agência	Nº da conta corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Nome do Agricultor Familiar:					
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
				4.1. Unitário	4.2. Total
1					
2					
3					
4					
5					
Preço Total do Agricultor R\$: _____					
Nome do Agricultor Familiar:					
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
				4.1 Unitário	4.2. Total
1					
2					
3					
4					
5					
Preço Total do Agricultor R\$: _____					
PREÇO TOTAL DO PROJETO R\$ _____					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto		Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/e-mail:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Anexo III

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios de Grupos Informais;

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente:		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não	10. Nome da Unid. Articuladora: (quando houver)		11. E-mail / Telefone	
Fornecedores participantes (Grupo informal):				
Nome	CPF:	DAP / CAF	Nº da Agência	Nº da conta corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
2. Nome da Entidade:	2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
Nome do Agricultor Familiar:				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*	5. Cronograma de Entrega de Produtos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Preço Total do Agricultor R\$: _____					
Nome do Agricultor Familiar: _____					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega de Produtos
			4.1 Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Preço Total do Agricultor R\$: _____					
PREÇO TOTAL DO PROJETO R\$ _____					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto		Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/e-mail:	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Anexo IV

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios de Fornecedor Individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR INDIVIDUAL:					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP.:	
8. Banco:		9. Nº Agência:		10. Nº Conta Corrente:	
Nome	CPF:	DAP /CAF	Nº da Agência	Nº da conta corrente	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
3. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE GUAIRA/SP		2. CNPJ: 48.344.014/0001-59		3. Município/UF: Guaíra/SP	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Nome do Agricultor Familiar:					
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*	
				4.1. Unitário	4.2. Total
1					
2					
Preço Total do Agricultor R\$: _____					
PREÇO TOTAL DO PROJETO R\$ _____					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/e-mail:



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

À Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP.

A _____ (Nome dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares), CNPJ / CPF nº _____, com sede / residente e domiciliado na Rua _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, e-mail _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu REQUER sua inscrição na Chamada Pública de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares de Fortalecimento da Agricultura Familiar, para aquisição de gêneros alimentícios, aberto pelo Município de Guaíra/SP, conforme edital de Chamada Pública nº 03/2024.

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento do objeto para o qual solicita credenciamento e que o realizará de forma satisfatória;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação e realização do objeto, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em entregar os bens para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo X;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços

Guaíra/SP, ____ de _____ de 2024.

Nome dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Proponente:

CNPJ / CPF nº:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Cidade/Estado:

Proposta que faz o fornecedor supracitado para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo, conforme estabelecido na Chamada Pública nº 03/2024.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão inclusas todas as despesas, que estejam diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias - a contar da data da sua apresentação.
Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 90 (noventa) dias.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA Nº _____

CONTA CORRENTE Nº: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

NOME: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

CPF Nº _____ RG Nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA; OU PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP /CAF Jurídica nº
_____, DECLARO, para fins de participação CHAMADA
PÚBLICA Nº 03/2024, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem
esta cooperativa/associação.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Representante do Grupo Fornecedor



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Representante do Grupo Fornecedor



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, mediante dispensa de licitação, para a alimentação escolar, que, entre si, fazem, de um lado, o Município de Guaíra/SP, por intermédio da DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do outro, _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Maracá – Guaíra/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 18.344.014/000159, neste ato representada por _____, conforme decreto/portaria municipal nº _____ portadora da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, matricula funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, _____ (nome do grupo formal ou informal), com sede _____ no Município de _____ (____), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem, fundamentados nas disposições regida pela Lei Federal nº 11.947/2009, atualizada pela a LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e na Resolução Nº 21 de 16 de Novembro de 2021 do FNDE, em observância da Lei Federal nº 14.133/21, além das demais disposições legais aplicáveis, e no Chamamento Público nº 03/2024, Processo Administrativo Nº 115/2024, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas abaixo dispostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. - Constitui objeto desta contratação a aquisição do(s) gênero(s) alimentício(s) disposto(s) no(s) item(ns) _____ do Anexo I (Termo de Referência) do Chamamento Público nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à Diretoria de Educação, com entrega parcelada, durante o período de 12 meses.
- 1.2. A contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
...					

1.3. O presente instrumento vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 115/2024, independentemente de transcrição, especialmente:

1.3.1. ao Termo de Referência;

1.3.2. ao Edital do Credenciamento;

1.3.3. ao Projeto de Venda;

1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da Assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais com base no artigo 107, da lei nº 14.133/21.

2.3. O CONTRATADO se compromete durante a vigência contratual a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ 311.930,00 (trezentos e onze mil, novecentos e trinta reais).

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, e os grupos formais e informais de mulheres neste ato denominados CONTRATADO(A), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

- 3.3. A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do desenvolvimento Agrário– MDA, os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 3.4. No valor mencionado na cláusula segunda estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega que será informado ao produtor da agricultura familiar com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência pela Central de Alimentação Escolar.
- 4.3. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato.
- 4.4. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;
- 4.5. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
- 4.6. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.
- 4.7. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e as NOTAS FISCAIS DE VENDA pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 4.9. Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:
- 4.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.9.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

- 4.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.9.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Unidade: 010904 Central de Alimentação e Merenda Escolar
Funcional: 12.362.0027.2049.0000 Merenda Escolar Ens. Médio
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Aplicação: 233 001 Fonte Recurso: 0 05 00

Unidade: 010904 Central de Alimentação e Merenda Escolar
Funcional: 12.361.0027.2047.0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental – Recursos FNDE
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Aplicação: 243 001 Fonte Recurso: 0 05 00

Unidade: 010904 Central de Alimentação e Merenda Escolar
Funcional: 12.367.0027.2100.0000 Merenda Escolar Ed. Especial – Recursos FNDE
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Aplicação: 242 001 Fonte Recurso: 0 05 00

Unidade: 010904 Central de Alimentação e Merenda Escolar
Funcional: 12.365.0027.2052.0000 Merenda Escolar Creches – Recursos FNDE
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Aplicação: 283 001 Fonte Recurso: 0 05 00

Unidade: 010904 Central de Alimentação e Merenda Escolar
Funcional: 12.365.0027.2056.0000 Merenda Escolar Pré Escola - Recursos FNDE
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Aplicação: 284 001 Fonte Recurso: 0 05 00

Unidade: 010904 Central de Alimentação e Merenda Escolar
Funcional: 12.361.0027.2047.0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental – Recursos FNDE
Cat. Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Aplicação: 285 001 Fonte Recurso: 0 05 00



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
 - 7.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.8.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
 - 7.8.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
 - 7.8.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

- 7.9. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.10. O valor total da presente CONTRATO é de R\$ Valor Contrato e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.
- 7.11. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.12. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- 7.13. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e os anexos do Edital, Termo de Referência, ETP e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura do Município de Guaíra/SP, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.8. Mensalmente será necessário a verificação da regularidade da empresa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

- 6) GFIP Completa e Relatório de Atividades de Relatório de Frequência de cada profissional
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

- 10.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por XXXXXX, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.
- 12.2. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência / Memorial Descritivo / Projeto Básico do Edital nº xx/2024 do Chamada Pública nº xx/2024 que fazem parte deste contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

13.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv.**Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 13.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

- 14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.
- 14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

19.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados

Guaíra/SP, xx de xxxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **XXXX** _____

CARGO: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO

|

|

|

|

|



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____
CONTRATADO: **XXXX** _____
CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____
OBJETO: **XXXX** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2024 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____
Cargo: **XXXX** _____
CPF Nº **XXXX** _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXX** _____
Cargo: **XXXX** _____
CPF Nº **XXXX** _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____
Cargo: **XXXX** _____
CPF Nº **XXXX** _____
Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____
Cargo: **XXXX** _____
CPF Nº **XXXX** _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____
CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____
CONTRATADO: **XXXX** _____
CNPJ: **XXXX** _____
CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____
DATA DE ASSINATURA: **XXXX** _____
VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** _____
OBJETO: **XXXX** _____
VALOR R\$: **XXXX** _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2024 _____

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito
secretaria@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL RETIFICADO Nº 66/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO X - VALORES DE REFERÊNCIA



MUNICIPIO DE GUAIRA
AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 02927/24		Data: 04/04/2024	Abertura: 24/05/2024	Encerramento: 05/08/2024	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Menor Preço	Total Menor Preço
1	018.000.672	ABOBRINHA VERDE	900	5,28	4.752,00
2	018.000.772	ACELGA	930	8,72	8.109,60
3	018.000.740	ALFACE (KG)	3.000	8,89	26.670,00
4	018.000.978	ALMEIRAO (KG)	360	9,25	3.330,00
5	018.001.273	BATATA DOCE	400	4,89	1.956,00
6	018.000.317	BERINJELA	450	4,58	2.061,00
7	018.000.703	BROCOLIS (KG)	500	9,50	4.750,00
8	018.000.837	CEBOLINHA (KG)	810	19,34	15.665,40
9	018.000.742	CHICORIA (KG)	250	10,06	2.515,00
10	017.000.156	COUVE MANTEIGA	800	10,00	8.000,00
11	018.001.042	ESPINAFRE	40	13,68	547,20
12	018.000.254	JILO KG	200	7,90	1.580,00
13	018.000.420	LIMAO TAITI EXTRA KG	1.410	4,96	6.993,60
14	018.000.853	MAMAO FORMOSA (KG)	4.220	6,27	26.459,40
15	018.000.895	MANDIOCA EXTRA LIMPA DESCASCADA KG	3.000	6,83	20.490,00
16	018.000.192	MILHO VERDE - ESPIGA	2.800	7,46	20.888,00
17	018.000.382	PEPINO KG	1.680	4,57	7.677,60
18	018.000.639	PIMENTAO VERDE KG	200	10,41	2.082,00
19	018.000.302	QUIABO KG	200	7,56	1.512,00
20	018.000.365	REPOLHO EXTRA KG	5.000	5,66	28.300,00
21	018.000.881	RUCULA	160	14,11	2.257,60
22	018.000.981	SALSINHA	850	21,86	18.581,00
23	018.000.344	TOMATE	7.000	8,54	59.780,00
24	018.003.001	MEL - BISNAGA 500 ML	180	27,83	5.009,40
25	018.000.401	MEL SACHE	80	85,50	6.840,00
TOTAL			35.420	323,65	286.806,80

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO: R\$ 286.806,80 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos).